PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.441, DE 24 DE MARÇO DE 1994

Autoriza permutar dois lotes de terreno vago do loteamento "João Aguiar" desta cidade.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os lotes de terreno vago nºs 08 (oito) e 10 (dez) da quadra nº 06 (seis) do loteamento "João Aguiar", de propriedade do município de São Francisco, nesta cidade, com, respectivamente, 450:00 m^2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e 360:00m^2 (trezentos e sessenta metros quadrados), perfazendo o total de 810:00m^2 (oitocentos e dez metros quadrados), por outros dois lotes de terreno vago nºs 14 (quatorze) e 15 (quinze), da quadra nº 42 (quarenta e dois) também do loteamento "João Aguiar", nesta cidade, de propriedade de Romel Antonio de Souza Carneiro e sua mulher, com a área de 350:00m^2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), cada um, perfazendo o total de 900:00m^2 (novecentos metros quadrados).

Art. 2º - As despesas decorrentes dessa permuta correrão por conta dos permutados Romel Antonio de Souza Carneiro e sua mulher.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 24 de março de 1994

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 1976/198
do livro Registro de Leis nº 30
Em: 24, 03, 94
Ass do Encarregado